LEI Nº 5.066/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$2.524.581,54 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
178 - 3.3.90.30.00.00 30270069 MATERIAL DE CONSUMO 335.910,39
179 - 3.3.90.39.00.00 30270069 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
13.001.10.303.0029.2.290. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB
175 - 3.3.90.30.00.00 30020012 MATERIAL DE CONSUMO 39.092,44
176 - 3.3.90.30.00.00 30210012 MATERIAL DE CONSUMO 997.887,06
180 - 3.3.90.30.00.00 30270012 MATERIAL DE CONSUMO 751.691,65

Total Suplementação: R$ 2.524.581,54

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372